

FECHADA PRESENCIAL Nº 01/2021

ESCLARECIMENTO 06

(Encaminhado por e-mail no dia 18/02/2021)

Mensagem da licitante:

"...

Por gentileza, com relação ao item I.2 do Anexo I.1 do Edital (transcrito abaixo), questiono se, para cada quesito, basta apresentar um atestado emitido por apenas um cliente, constando os dados do emissor. Também, questiono se a não apresentação de atestado para um dos quesitos desqualifica o Licitante.

1.2. Experiência profissional do Licitante

A comprovação será feita mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços e/ou de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Nos atestados devem constar os dados do emissor para fins de contato e verificação do seu conteúdo.

A Licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes quesitos, isolada ou conjuntamente:

QUESITO 1 – *Comprovação da atuação perante à Comissão de Valores Mobiliários;*

QUESITO 2 – *Comprovação da atuação perante ao Banco Central do Brasil;*

QUESITO 3 – *Comprovação da atuação perante à Receita Federal;*

QUESITO 4 – *Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica a instituições financeiras;*

QUESITO 5 – *Comprovação da atuação para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo instituições financeiras privadas e/ou públicas;*

QUESITO 6 – *Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria jurídica para operações financeiras, envolvendo organizações multilaterais (e.g. BID, BIRD) e/ou agências internacionais de fomento e/ou financeiras;*

QUESITO 7 – *Comprovação da atuação de para a Contratação em serviços de consultoria societária e empresarial para empresa pública ou sociedade de economia mista, inclusive em atos perante a Junta Comercial;*

QUESITO 8 – *Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de investimento em fundos de venture capital e/ou private equity;*

QUESITO 9 – *Comprovação da atuação de para a Contratação em consultoria jurídica de operações de fusões/aquisições de sociedades empresárias;*

O atendimento a cada um dos quesitos enumerados corresponderá a 1 (um) ponto.

..."

Resposta:

O Edital não estabelece que a comprovação prevista no item 1.2 do Anexo I.1 do Edital seja por um ou vários clientes da pessoa jurídica licitante. O importante é que a pessoa jurídica licitante comprove, de forma idônea, o atendimento dos quesitos previstos no Edital.

Ademais, é importante esclarecer que a não apresentação de atestado para fins de pontuação prevista no item 1.2 do Anexo I.1 do Edital não desqualifica a pessoa jurídica licitante. Neste caso, ela simplesmente deixará de pontuar nos termos do item 1.4 do Anexo I.1 do Edital.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação